



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



606108

LEI COMPLEMENTAR Nº 2622
DE 29 DE dezembro DE 2.010.

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR VENAL DE IMÓVEIS PARA UTILIZAÇÃO DE BASE DE IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, Estado de São Paulo, no Uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Os valores venais dos imóveis urbanos localizados neste município que deverão servir de base de cálculo para pagamento do **IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**, a partir do Exercício de **2.011**, será feita na conformidade das seguintes tabelas e classificações:

IMPOSTO TERRITORIAL URBANO

SETORES

<u>CÓDIGO</u>	<u>SETOR</u>	<u>VALOR</u>
10	VERMELHO	
20	VERDE	R\$ 17,30
30	AMARELO	R\$ 9,69
40	CHÁCARAS	R\$ 4,70
50	AZUL	R\$ 1,24
		R\$ 24,08

IMPOSTO PREDIAL URBANO

CONSTRUÇÃO EM CONCRETO

<u>CÓD.</u>	<u>1 - RESIDENCIAL</u>	<u>VALOR</u>	<u>CÓD.</u>	<u>2 - COMERCIAL</u>	<u>VALOR</u>
001	EXCELENTE	R\$ 177,14	001	EXCELENTE	R\$ 146,06
002	ÓTIMA	R\$ 146,06	002	ÓTIMA	R\$ 114,85
003	BOA	R\$ 116,24	003	BOA	R\$ 86,69
004	MÉDIA	R\$ 79,75	004	MÉDIA	R\$ 54,36
005	REGULAR	R\$ 54,36	005	REGULAR	R\$ 43,13
006	PÉSSIMA	R\$ 43,13	006	PÉSSIMA	R\$ 24,12

CONSTRUÇÃO METÁLICA

<u>CÓD.</u>	<u>1 - RESIDENCIAL</u>	<u>VALOR</u>	<u>CÓD.</u>	<u>2 - COMERCIAL</u>	<u>VALOR</u>
001	EXCELENTE	R\$ 177,14	001	EXCELENTE	R\$ 146,06
002	ÓTIMA	R\$ 143,99	002	ÓTIMA	R\$ 114,85
003	BOA	R\$ 94,88	003	BOA	R\$ 86,69
004	MÉDIA	R\$ 79,75	004	MÉDIA	R\$ 54,36
005	REGULAR	R\$ 54,36	005	REGULAR	R\$ 43,13
006	PÉSSIMA	R\$ 43,13	006	PÉSSIMA	R\$ 32,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



000109

CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA

CÓD.	1 - RESIDENCIAL	VALOR	CÓD.	2 - COMERCIAL	VALOR
001	EXCELENTE	R\$ 146,06	001	EXCELENTE	R\$ 86,69
002	ÓTIMA	R\$ 114,85	002	ÓTIMA	R\$ 59,09
003	BOA	R\$ 86,69	003	BOA	R\$ 46,88
004	MÉDIA	R\$ 54,36	004	MÉDIA	R\$ 32,27
005	REGULAR	R\$ 43,13	005	REGULAR	R\$ 27,05
006	PÉSSIMA	R\$ 26,15	006	PÉSSIMA	R\$ 22,71

CÓD.	3 - CONJUGADO	VALOR	CÓD.	4 - INDUSTRIAL	VALOR
001	EXCELENTE	R\$ 116,24	001	EXCELENTE	R\$ 81,46
002	ÓTIMA	R\$ 86,69	002	ÓTIMA	R\$ 59,09
003	BOA	R\$ 59,09	003	BOA	R\$ 46,88
004	MÉDIA	R\$ 43,13	004	MÉDIA	R\$ 32,27
005	REGULAR	R\$ 32,27	005	REGULAR	R\$ 27,05
006	PÉSSIMA	R\$ 27,05	006	PÉSSIMA	R\$ 22,71

CONSTRUÇÃO EM MADEIRA

CÓD.	1 - RESIDENCIAL	VALOR	CÓD.	2 - COMERCIAL	VALOR
001	EXCELENTE	R\$ 86,69	001	EXCELENTE	R\$ 46,88
002	ÓTIMA	R\$ 59,09	002	ÓTIMA	R\$ 42,44
003	BOA	R\$ 46,88	003	BOA	R\$ 35,08
004	MÉDIA	R\$ 30,88	004	MÉDIA	R\$ 27,05
005	REGULAR	R\$ 27,05	005	REGULAR	R\$ 22,71
006	PÉSSIMA	R\$ 22,71	006	PÉSSIMA	R\$ 15,94

CÓD.	3 - CONJUGADO	VALOR	CÓD.	4 - INDUSTRIAL	VALOR
001	EXCELENTE	R\$ 59,09	001	EXCELENTE	R\$ 72,40
002	ÓTIMA	R\$ 46,88	002	ÓTIMA	R\$ 59,09
003	BOA	R\$ 33,56	003	BOA	R\$ 46,88
004	MÉDIA	R\$ 27,05	004	MÉDIA	R\$ 30,88
005	REGULAR	R\$ 22,71	005	REGULAR	R\$ 27,05
006	PÉSSIMA	R\$ 15,94	006	PÉSSIMA	R\$ 22,71

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá em 29de dezembro de 2010.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

ROSÂNGELA DE SOUZA R. DOURADO
Secretária Administrativa Substituta